



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 58/97.**

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município-LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 -Prefeitura Municipal  
2.1 -Gabinete e Secretaria  
03 -Administração e Planejamento  
07 -Administração  
020 -Supervisão e Coordenação Superior  
201 -Manut.Serviços do Gabinete e Secretaria  
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal nº 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 -Prefeitura Municipal  
2.1 -Gabinete e Secretaria  
03 -Administração e Planejamento  
07 -Administração  
020 -Supervisão e Coordenação Superior  
201 -Manut.Serviços do Gabinete e Secretaria  
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 30 de Setembro de 1997.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:  
De 30/09/97 a 30/10/97  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA SERVIDOR

*Walter Trezza*  
WALTER TREZZA  
Prefeito Municipal